



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 50/2024**

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTÃO

**CONTRATADA:** PORTAO INSPECAO VEICULAR LTDA

**OBJETO:** Trata-se de pedido de contratação de empresa de vistoria de veículos escolar para realizar 20 inspeções nos veículos da SEME.

**PROCEDIMENTO LEGAL:** Art. 74, Caput, da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.200,00

**PRAZO:** imediato

**PAGAMENTO:** 30 dias

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2632-333903919000000 – Manutenção e Conservação de Veículos - SEME

Portão/RS, 30 de julho de 2024.

DELMAR

HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por  
DELMAR HOFF:26886081004  
Dados: 2024.07.30 13:59:27 -03'00'

---

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal



Município de Portão

**CNPJ:** 87.344.016/0001-08  
**Telefone:** (51)3500-4200  
**Email:** ti@portao.rs.gov.br  
**Endereço:** Rua Nove de Outubro, 229 - Centro  
**Cidade:** PORTÃO

**Estado:** RS **Cep:** 93180-000

### Requerimento

|                            |                                   |
|----------------------------|-----------------------------------|
| <b>Processo:</b>           | 2024/5994                         |
| <b>Data de Entrada:</b>    | 30/07/2024                        |
| <b>Assunto:</b>            | Processo de Dispensa de Licitação |
| <b>Dígito Verificador:</b> | 6962                              |

|                          |                               |                        |           |
|--------------------------|-------------------------------|------------------------|-----------|
| <b>Solicitante:</b>      | 2751 - SECRETARIA DE EDUCACAO |                        |           |
| <b>CPF / CNPJ:</b>       |                               | <b>Identidade:</b>     |           |
| <b>Fone Residencial:</b> | 5135004200                    | <b>Fone Comercial:</b> |           |
| <b>Fax:</b>              |                               | <b>Fone Celular:</b>   |           |
| <b>E-mail:</b>           |                               |                        |           |
| <b>Endereço:</b>         | RUA 09 DE OUTUBRO             | <b>Número:</b>         |           |
| <b>Bairro:</b>           | NAO INFORMADO                 | <b>CEP:</b>            | 93180-000 |
| <b>Cidade:</b>           | PORTAO                        | <b>Estado:</b>         | RS        |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Setor Destino:</b> | DEPTO COMPRAS                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Descrição:</b>     | Abertura de Inexigibilidade nº 50/2024, solicitação 3414/2024, com base legal do artigo 74, caput, da lei 14.133/21, para contratação de empresa para realizar 20 inspeções veiculares - INSPEÇÃO SE SEGURANÇA VEICULAR ESCOLAR. |

**N. Termos**

**P. Deferimento**

Município de Portão, 30 de julho de 2024



SECRETARIA DE EDUCACAO

**Município de Portão**

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Telefone: (51)3500-4200

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

**Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2024/3414****Centro de Custo:** 8 - SEME**Usuário Solicitante:** EVERTON DE PAULA RAIMUNDO (Usuário: everton.paula)**Entidade:** Município de Portão**Data de Cadastro:** 29/07/2024**Dados da Despesa**

| Exercício                                   | Órgão | Unid. | Fun. | S.Fun. | Prog. | P/A  | Rec. | Cat. Desp.      | Despesa                                        | Cód  | Total por Despesa |
|---------------------------------------------|-------|-------|------|--------|-------|------|------|-----------------|------------------------------------------------|------|-------------------|
| 2024                                        | 5     | 1     | 12   | 122    | 4     | 2006 | 20   | 333903919000000 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS           | 2632 | R\$4.400,00       |
|                                             |       |       |      |        |       |      |      | 333903900000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 505  |                   |
| Projeto: Manutencao Secretaria de Educacao  |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                |      |                   |
| Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                |      |                   |
| Fonte de Recurso: M D E                     |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                |      |                   |

**Valores do tipo referência**

| Item                           | Despesa | Produto                                        | Un. Medida | Quantidade | Val.Unitário | Val.Total |
|--------------------------------|---------|------------------------------------------------|------------|------------|--------------|-----------|
| 1                              | 2632    | 24180 - INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR-ESCOLAR | SER        | 20,0000    | 220,0000     | 4.400,00  |
| Totalizador do tipo referência |         |                                                |            | 20,0000    | 220,0000     | 4.400,00  |

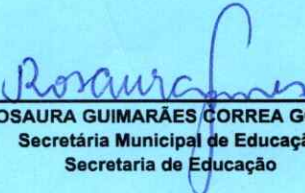
**Complemento e Assinaturas**

**Descrição** Trata-se de pedido de contratação de empresa de vistoria de veículos escolar para realizar 20 inspeções nos veículos da SEME. Veículos listados abaixo:

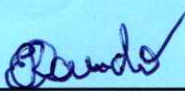
- 01) Microônibus Ford, placa: IST9359, n° de patrimônio: 24272;
- 02) Ônibus escolar 61 passageiros, placa: IVT9D12, n° de patrimônio: 27107;
- 03) Ônibus Marcopolo, placa: IMX3025, n° de patrimônio: 28578;
- 04) Ônibus VW, placa: IWO6430, n° de patrimônio: 28716;
- 05) Ônibus Marcopolo, placa: IYG1098, n° de patrimônio: 32623;
- 06) Microônibus Sprinter, placa: IYF7E79, n° de patrimônio: 32624;
- 07) Ônibus Marcopolo, placa: IYH2900, n° de patrimônio: 32633;
- 08) Ônibus VW, placa: IZA0J16, n° de patrimônio: 33574;
- 09) Ônibus VW, placa: IZA0J70, n° de patrimônio: 33575;
- 10) Ônibus VW, placa: JBK7H10, n° de patrimônio: 37541;
- 11) Ônibus VW, placa: JBK7H12, n° de patrimônio: 37542;
- 12) Van Sprinter, placa: JBL1H42, n° de patrimônio: 37607;
- 13) Van Sprinter, placa: JBL1H38, n° de patrimônio: 37608;
- 14) Ônibus Marcopolo, placa: JBT1F64, n° de patrimônio: 38242;
- 15) Ônibus Marcopolo, placa: JBT1F65, n° de patrimônio: 38243;
- 16) Ônibus Iveco, placa: JBW3C89, n° de patrimônio: 39099;
- 17) Ônibus Iveco, placa: JBW4J83, n° de patrimônio: 39100;
- 18) Ônibus Iveco, placa: JBW3C85, n° de patrimônio: 39101;
- 19) Ônibus VW, placa: JBC6G37, n° de patrimônio: 40528;
- 20) Ônibus escolar 55 passageiros, placa: IWB8602, sem n° de patrimônio (trata-se de veículo em cessão para a Secretaria de Educação)

**Justificativa:** O art. 74 da lei n° 14133 de licitações traz rol exemplificativo de possíveis contratações por inexigibilidade de licitação, ou seja, a administração poderá contratar diretamente, por inexigibilidade, desde que demonstre que se trata de competição inviável. A realização de vistoria, cujo preço é tabelado pelo DETRAN, é obrigatória para fins de autorização para circulação dos veículos escolares, como disposto no art. 136 do CTB.;

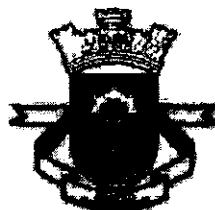
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Rosaura Gomes, Tel: (51)3500.4266  
LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Portão/RS, Setor SEME  
HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 14H  
Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;  
Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;  
Informar em Nota Fiscal o n° da requisição de empenho ou ordem de compra;  
Informar os dados bancários em Nota Fiscal.  
Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail:almoxarifado.seme@portao.rs.gov.br  
Telefone de Secretaria ou Setor:(51)3500.4266

  
ROSAURA GUIMARÃES CORREA GOMES  
Secretária Municipal de Educação  
Secretaria de Educação

Rosaura G. Corrêa Gomes  
Secretária Municipal de Educação  
Portão - RS

  
EVERTON DE PAULA RAIMUNDO  
Frotas

  
RODRIGO LIBRELOTO VALENTE  
Secretário da Fazenda e SEMICMA  
Secretaria da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de educação.

Necessidade: Serviço de inspeção veicular a serviço do transporte escolar da frota oficial do município de Portão

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Para aquisição, futura e parcelada, do serviço de inspeção veicular, destinados aos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal,

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - O bem, objeto do presente Estudo, têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de Empresa para **prestação de serviço para inspeção dos veículos a serviço do transporte escolar**, conforme descrição e especificações constantes dos quadros aseguir e condições previstas neste termo de referência.

**Especificação do objeto e planilha quantitativa**

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | Qtd |
|----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|
| 01 | Serviços | Serviço de inspeção veicular paraos veículos: placas JBW 3C85, JBW 3C89 e JBW 4J83, IVT 9D12,IXM 3025,IYH 2900 JBL 1H42,JBL 1H38,IZA 0J16,IZA 0J70,IYG 1097,IST 9359,IYF 7E79,IWB 8602,JBC 6G37,JBK 7H10,JBK 7H12,JBT 1F65,JBT 1F64,IWO 6430 a serviço do transporte escolar, para o primeiro e segundo semestres de 2024, sendo 01 inspeção para cada veículo mencionado. |  | 20  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

4.1 - Conforme pesquisa realizada no mercado regional, para solução da necessidade administrativa, objetado presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização desses serviços.

4.2 - Tais referências foram obtidas por meio de consultas no mercado regional realizadas pelo Município, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.416, de 30 de Dezembro de 2022, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Portão/RS a Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”.

**5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

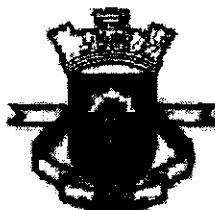
5.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 4.400,00

5.2 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3 - Tal valor foi estimado por meio de pesquisa de preços realizada pelo Município no mercado regional.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 - A solução proposta é a aquisição desses produtos e serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da aquisição dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal de Portão não possui espaço físico para o armazenamento de todos os itens em sua totalidade, sendo assim as aquisições controladas de acordo com o consumo.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

9.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

9.2 - Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

10.2 - Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes

**11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

11.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, julho de 2024

  
MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA  
Diretor Geral de Frota Oficial Secretaria  
Municipal de Administração e Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA - ART 74 caput DA LEI 14.133/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de Empresa para **prestação de serviço para inspeção dos veículos a serviço do transporte escolar**, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste termo de referência.

**1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa**

| Item | Código | Und      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtd |
|------|--------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 01   |        | Serviços | Serviço de inspeção veicular para os veículos: placas JBW 3C85, JBW 3C89 e JBW 4J83, IVT 9D12, IXM 3025, IYH 2900, JBL 1H42, JBL 1H38, IZA 0J16, IZA 0J70, IYG 1097, IST 9359, IYF 7E79, IWB 8602, JBC 6G37, JBK 7H10, JBK 7H12, JBT 1F65, JBT 1F64, IWO 6430 a serviço do transporte escolar, para o primeiro e segundo semestres de 2024, sendo 01 inspeção para cada veículo mencionado. | 20  |

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1 Atendimento ao disposto na portaria 439/2022 de Data DETRAN-RS e avaliação das condições de segurança, conservação e dirigibilidade dos veículos utilizados no transporte de alunos do município.**

**3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM**

3.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

3.2 Os serviços serão realizados na contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da necessária Ordem de Fornecimento. Os serviços serão recebidos pelo (s) **Departamento de Transporte escolar**.

3.3 Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

4.1 O departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados e que constam na planilha descritiva/quantitativa.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 A contratação terá duração até **31 de dezembro de 2024**.

**6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS**

6.1 Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.2 A EMPRESA CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.2.1 Apresentação de documentação falsa;
- 6.2.2 Retardamento da execução do objeto;
- 6.2.3 Falhar na execução do contrato;
- 6.2.4 Fraudar na execução do contrato;
- 6.2.5 Comportamento inidôneo;
- 6.2.6 Declaração falsa;
- 6.2.7 Fraude fiscal.

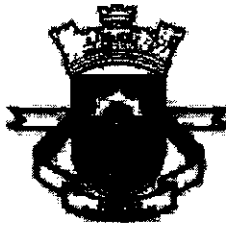
6.3 Para condutas descritas nos itens 6.2.1, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6 e 6.2.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

**DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Inconfidentes e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

- I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da datada sua aplicação.

Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

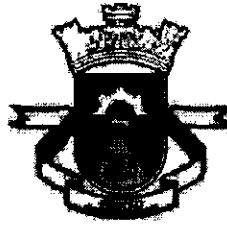
## **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura de Inconfidentes, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da respectiva nota fiscal, no Departamento de Finanças da Prefeitura de Inconfidentes, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**8. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, como a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

No caso em tela, foram colhidas três cotações de preços com profissionais do ramo de atividade relacionado ao objeto, e será publicada a manifestação de interesse para que eventuais interessados possam apresentar suas propostas.

**9. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

**9.1** Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços anexa ao presente termo, que importa o montante de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais e zero centavos)**.

| Item | Código | Unid.    |  |    |        |          |
|------|--------|----------|--|----|--------|----------|
| 01   |        | Serviços |  | 20 | 220,00 | 4.400,00 |

Portão, 29 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/3414**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE**  
**INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR**  
**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A secretaria de Planejamento, Obras e Viação solicita parecer jurídico quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR.**

É o relatório.

Passa-se ao parecer.

Vale salientar, que a regra geral no que tange às contratações realizadas pela administração pública é serem precedidas de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição e da Lei regente dos processos licitatórios.

Entretanto, excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 da Lei nº 14.1333, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

No caso em análise, entende esta PGM ser possível a aplicação das regras estabelecida artigo 74, caput, da Lei 14.133, que prevê ser inexigível o procedimento licitatório quando inviável a competição, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Cumpre destacar que o artigo 74 da lei de licitações traz rol exemplificativo, ou seja, a administração poderá contratar diretamente, por inexigibilidade, em outras situações, desde que demonstre que se trata de competição inviável.

A realização de vistoria, cujo preço é tabelado pelo **DETRAN**, é obrigatória para fins de autorização para circulação dos veículos disposta no artigo 136 do código de trânsito brasileiro:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

O que justificativa a inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição, que fica demonstrada pelo fato de que o preço da vistoria veicular a ser realizada é tabelado pelo DETRAN-RS, bem como pela localização da empresa autorizada pelo DETRAN, situada em localidade próxima à sede da prefeitura, o que propicia economia de combustível dos veículos da frota municipal. Não havendo, por consequência, possibilidade de se realizar o procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Outrossim, ressalta-se que devem ser observados os requisitos para contratação direta em razão da inexigibilidade, dispostos no artigo 72 da lei 14.133:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ainda, é de se apontar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



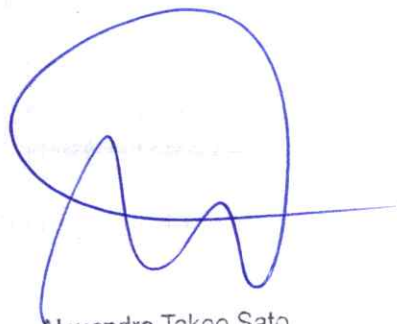
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos supracitados, é plenamente viável a contratação pleiteada, por estarem preenchidos os requisitos legais que caracterizam a situação em que é inexigível a licitação em razão da inviabilidade de competição demonstrada pelo teor da decisão judicial.

Sendo assim, reestruturando aos aspectos jurídico-formais, esta procuradoria opina favoravelmente pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição, com base no artigo 74, caput, da Lei Federal 14.133, e em conformidade a **solicitação de compra 2024/3414**.

É, pois, o parecer. Remeto para conhecimento e apreciação para demais considerações.

Portão, 29 de julho de 2024.



Alexandre Takeo Sato  
Procurador-Geral do Município



PORTÃO, 27 de JUNHO de 2024

## Orçamento

**Solicitante:** Prefeitura Municipal de PORTÃO

| Item | Produto          | Valor unitário | Valor Total    |
|------|------------------|----------------|----------------|
| 01   | INSPEÇÃO ESCOLAR | 220,00         | 220,00         |
|      | 20 veículos      | <b>TOTAL:</b>  | <b>4400,00</b> |

Fornecedor:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

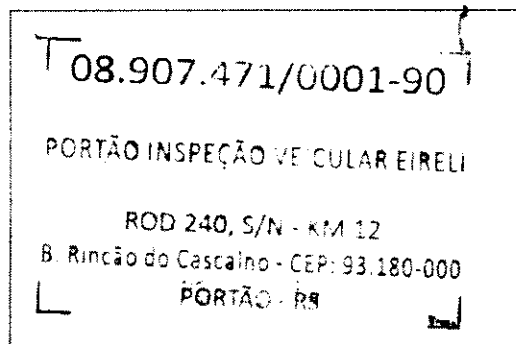
Portão Inspeção Veicular Ltda - INSPETEC

08.907.471/0001-90

RS 240, Nº 5266, Portão/RS

(51) 3562-4666 / 9 95394005

[financeiro.inspetec@gmail.com](mailto:financeiro.inspetec@gmail.com)



carimbo

*Michelle Menezes Custódio*  
Engenharia Mecânica  
CREA/RS 236722



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                            |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>08.907.471/0001-90<br/>MATRIZ</div>                                           | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>08/06/2007</div> |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>PORTAO INSPECAO VEICULAR LTDA</div>                                              |                                                                 |                                            |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>INSPETEC</div>                                       | <div>PORTE<br/>ME</div>                                         |                                            |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</div> |                                                                 |                                            |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>Não informada</div>                      |                                                                 |                                            |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>               |                                                                 |                                            |
| <div>LOGRADOURO<br/>ROD 240</div>                                                                          | <div>NÚMERO<br/>S/N</div>                                       | <div>COMPLEMENTO<br/>KM 12</div>           |
| <div>CEP<br/>93.180-000</div>                                                                              | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>RINCAO DO CASCALHO</div>               | <div>MUNICÍPIO<br/>PORTAO</div>            |
| <div>UF<br/>RS</div>                                                                                       |                                                                 |                                            |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO</div>                                                                             | <div>TELEFONE<br/>(51) 8156-8340</div>                          |                                            |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                     |                                                                 |                                            |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                    | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>08/06/2007</div>            |                                            |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                    |                                                                 |                                            |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                     | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                  |                                            |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2024 às 15:25:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PORTAO INSPECAO VEICULAR LTDA**  
**CNPJ: 08.907.471/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:47 do dia 26/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2024.

Código de controle da certidão: **ED5C.F49C.4DB7.64D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: 08.907.471/0001-90

**Certificamos** que, aos **30 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/9/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29817219**  
Autenticação: **40119849**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Portão**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos - Geral**  
**Certidão Ano/Número: 2024/5282**

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** PORTAO INSPECAO VEICULAR EIRELI  
**CNPJ:** 08.907.471/0001-90  
**Endereço:** ERS-240, 0  
**Complemento:** KM 12  
**Bairro:** RINCAO DO CASCALHO  
**Cidade:** PORTÃO  
**Estado:** RS  
**CEP:** 93180-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que ~~inexistem débitos com a~~ Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.portao.rs.gov.br](http://www.portao.rs.gov.br) (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.

**Dígito Verificador: 2327**

Certidão emitida em: 30/07/2024

Com validade até: 29/08/2024

Data impressão: 30/07/2024 - 13:53

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.907.471/0001-90  
**Razão Social:** PORTAO INSPECAO VEICULAR EIRELI  
**Endereço:** ROD 240 KM 12 S/N / RINCAO DO CASCALHO / PORTAO / RS / 93180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/07/2024 a 21/08/2024

**Certificação Número:** 2024072322481560289601

Informação obtida em 30/07/2024 13:51:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**PORTAO INSPECAO VEICULAR LTDA**, CNPJ 08907471000190, Endereço - ROD 240 S N.

30 de julho de 2024, às 13:52:08

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **814734de7e89a05c9f774e13264dab57**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PORTAO INSPECAO VEICULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.907.471/0001-90

Certidão nº: 52394003/2024

Expedição: 30/07/2024, às 13:52:39

Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTAO INSPECAO VEICULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.907.471/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[https://portal.ice.gov.br/aplicprod/?p=50500.12...NO:RP.12:P.12\\_ID\\_LICITACAO,P.12\\_PAG\\_ANTERIOR,P.12\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO.1147946,19,10,&cs=1bd2c1-AqrWD3Y1k1fCbS42cfNvc](https://portal.ice.gov.br/aplicprod/?p=50500.12...NO:RP.12:P.12_ID_LICITACAO,P.12_PAG_ANTERIOR,P.12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO.1147946,19,10,&cs=1bd2c1-AqrWD3Y1k1fCbS42cfNvc)

Licitação / Busca de licitações /

Processo de Dispensa 9 / 2024

ଓଡ଼ିଶା

73400 - PM DE ALTO FELIZ

## Objeto

## Impedimentos veiculares dos veículos da educação

0413

10/01/2024

## Situação

## Enkeltfakta

Valor Contratado

1,840.00

Contratado

Driver Inspeções Veiculares LTDA (04.095.606/0001-09)

[Mostrar Tudo](#)    [Detalhes da Licitação](#)    [Documentos](#)

Figure 1: *Illustration of the proposed model*

**Publ. 200**

## ❖ Desiderata for Objects

Interação / Busca de Conexões / Processo de Dispensa 9 / 2024 /  
**Detalhamento do Objeto**

✓

2000

— 32 —

**Tipo**

22

## Değişiklik

**Order**

3

**Valor Unitário Contratado****Valor Total Contratado**

## STED

?; aspetto venaclat

8.25

257

330.0

3,540.00

100

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS  
ORÇAMENTÁRIOS**

**DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 30/07/2024**

**Município de Portão - Saldo da Despesa 2632**

**Município de Portão - Saldo da Despesa 2632**

**Dados da Dotação**

|                           |                                            |
|---------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Descrição:</b>         | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS       |
| <b>Categoria:</b>         | 333903919000000                            |
| <b>Orgão:</b>             | 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO       |
| <b>Unidade:</b>           | 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO       |
| <b>Dotação Principal:</b> | 505 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS |
| <b>Fonte Recurso:</b>     | 20 - M D E                                 |

**Contabilidade**

|                          |              |
|--------------------------|--------------|
| <b>Crédito:</b>          | 1.753.664,44 |
| <b>Orçamento:</b>        | 1.750.000,00 |
| <b>Especial:</b>         | 0,00         |
| <b>Extraordinário:</b>   | 0,00         |
| <b>Suplemento:</b>       | 30.000,00    |
| <b>Reduzido:</b>         | 0,00         |
| <b>Utilizado:</b>        | 1.767.841,45 |
| <b>Reserva:</b>          | 0,00         |
| <b>Total Disponível:</b> | 20.650,76    |

**Compras**

|                                               |            |
|-----------------------------------------------|------------|
| <b>Solicitações tramitadas sem Licitação:</b> | 0,00       |
| <b>Licitações sem OC:</b>                     | 375.926,23 |
| <b>OC não empenhada:</b>                      | 54,00      |
| <b>Total Disponível:</b>                      | 20.596,76  |



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o art.72 e 74, Caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Trata-se de pedido de contratação de empresa de vistoria de veículos escolar para realizar 20 inspeções nos veículos da SEME, justifica-se a escolha da contratada PORTAO INSPECAO VEICULAR LTDA, no valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), tanto à justificativa de exclusividade no oferecimento do serviço, quanto a habilitação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Inexigibilidade de Licitação nº 50/2024 por meio de Parecer Jurídico.

2. O preço praticado pela empresa é compatível com o valor de mercado, e tabelada pelo DETRAN-RS, conforme pesquisa de preços realizado por meio da plataforma Licitacon-Cidadão, disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, onde percebe-se que o preço é o mesmo praticado no ano anterior. A escolha da contratada se deu pela exclusividade comprovada por meio de apresentação de documentos.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresas supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 30 de julho de 2024.

RAFAEL DE  
ALMEIDA:82111308072

Assinado de forma digital por RAFAEL  
DE ALMEIDA:82111308072  
Dados: 2024.07.30 13:58:36 -03'00'

**Rafael de Almeida**  
**DIRETOR GERAL DE COMPRAS**